Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 097/2022

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e essa empresa/fornecedor, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br ou licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica					
N° CNPJ:					
Nome do representante legal	:				
RG:	CPF: _			_	
Data de Nasc://	.·				
Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Endereço:				CEP:	
Telefones: Residencial () _		Comercial ()	Cel. (_)
E-mail:					
Banco: Agência:		Conta (corren	te ou poup	oança):	
		Local/data			
(1)	Nome e d	assinatura do interes	ssado)		

Administração

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 097/2022

Edital de credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo e aditivo para combustível, visando atender as necessidades da municipalidade.

Recebimento da Inscrição

Endereço: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada na Praça Dona Filomena, N° 02, Centro 38720-000.

O recebimento da inscrição e a entrega da documentação ocorrerão a partir do dia 13/06/2022, de 2ª a 6ª feira das 11:00h às 16:00h, no endereço acima indicado.

Pedido de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser obtidos através da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou do E-mail <u>licitacaolf@lagoaformosa.mg.gov.br</u> ou <u>licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br</u>.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, com sede na Praça Dona Filomena, N° 02, Centro, 38720-000, torna público que se acha aberto o **Edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 004/2022** para credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo e aditivo para combustível, visando atender as necessidades da municipalidade.

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo e aditivo para combustível, visando atender as necessidades da municipalidade.

- 1.1. A fiscalização do referido procedimento será o Secretaria de Administração.
- **1.2.** O abastecimento será efetuado obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato, sendo que maquinário e veículos serão abastecidos no estabelecimento mais próximo do local de execução de serviço e/ou rodagem.
- **1.3.** Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo/máquina até o estabelecimento que estiver em funcionamento:

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante neste Edital e nos demais Anexos.
- **2.2.** Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.3. É vedada a participação de:
- 2.3.1. Consórcios:
- **2.3.2.**Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal
- 2.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Lagoa Formosa/MG;

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

- 2.3.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
- **2.4.** Os dados informados na **CARTA DE CREDENCIAMENTO** são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 3.
- 2.5. Serão credenciados todos os interessados, que apresentarem todos os documentos exigidos conforme Item 3 deste edital.
- **2.6.** Os Postos Credenciados deverão ser devidamente licenciados para esse tipo de revenda, oferecer combustíveis de boa qualidade, possuir no mínimo uma bomba para abastecimento de Gasolina Comum e outra para Diesel \$10, disponibilizar funcionários qualificados para atendimento e abastecimento.
- **2.7.** A credenciada que recusar o fornecimento dos combustíveis, o combustível não for de boa qualidade ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas neste edital, para o fornecimento, ou ainda que exigir pagamentos extras dos fixados na tabela ANP, seja a nível regional ou por estado, já acordado, será imediatamente excluído do rol de credenciados.
- **2.8.** Todas as cargas tributárias, com funcionários e demais despesas diretas e indiretas incidentes, serão de inteira responsabilidade dos credenciados;

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, ou cópia simples com as respectivas originais para autenticação da comissão de licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 3.2.1. PESSOA JURÍDICA
- **3.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **3.2.1.2. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **3.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **3.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **3.2.1.5.** O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado;
- 3.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **3.2.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **3.2.1.10.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prefeitura de Lagoa Formosa

Secretaria Municipal de

Administração

- **3.2.1.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- **3.2.1.12.** Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.
- **3.2.1.13. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos**, expedido pela ANP Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- 3.2.2. Outras Documentações
- 3.2.2.1. Anexo I Formulário de inscrição para credenciamento
- **3.2.4.3** Anexo III Carta de Credenciamento
- **3.2.4.4** Anexo IV Declarações
- 3.2.4.5 Anexo VI Declaração de comprometimento de fornecimento

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** Os interessados deverão preencher a CARTA DE CREDENCIAMENTO (Anexo III do Edital) e apresentar anexando documentação solicitada no item 3 deste Edital.
- **4.2.** A efetivação da inscrição se dará mediante a entrega da CARTA DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchido e acompanhado da documentação constante do item 3.
- 4.3. Os interessados deverão entregar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, bem como a documentação pertinente diretamente na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.
- **4.4.** A participação no processo implica em manifestação do interessado em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente credenciamento e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública Municipal.
- **4.5.** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo do período da vigência do credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento.
- **4.6.** Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado contendo o nome do interessado e número do edital de credenciamento, deste instrumento convocatório.
- **4.7.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

DATA DE ABERTURA 13/06/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Administração

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

DATA DE ABERTURA 13/06/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)

ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- **6.1.** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela "Comissão Permanente de Licitação", que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 e 3, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do protocolo de entrega.
- **6.1.** Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados e inabilitados aqueles que não atendam as exigências deste Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **7.1.** Após a análise documental, a Comissão Permanente de Licitação apresentará a relação geral dos aprovados e os reprovados para autorizar o credenciamento.
- **7.2.** Após o deferimento da carta de intenção, o interessado será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- **7.3.** A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será publicada no site e no mural da Prefeitura Municipal de Lagoa formosa.
- **7.4.** Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida ou havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- **8.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 30 dias, após a efetivação do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e o interesse da Administração.
- **8.2.** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do(s) interessado(s), segundo os critérios deste Edital.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

- **9.1.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional ou empresarial, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- **9.2.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, sendo por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento.
- 9.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas



Administração

razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.

- **9.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- **9.5.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviços acima mencionados, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação, protocoladas à Praça Dona Filomena, N° 02, Centro 38720-000, das 11h00 às 17h00.
- **10.2.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- **11.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, situada à Praça Dona Filomena, N° 02, Centro 38720-000. Das 11h00 às 17h00.
- 11.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da Administração Municipal.
- §1º Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Administração Municipal ficará no direito de chamar outro credenciado.
- §2º A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- §3º Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
- I advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração de Autorização de Fornecimento, sendo está submetida à habilitação descrita no item 2 e 3 deste Edital.



Administração

- **13.2.** Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais, junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.
- **13.3.** Os credenciados não têm direito adquirido à contratação que se dará conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa.
- **13.4.** A Prefeitura Municipal de Lagoa formosa poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **13.5.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
- **13.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.
- **13.7.** Aplica-se na presente licitação, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, <u>Lei Complementar nº 147, de</u> 07/08/2014.
- **13.8.** Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - **Anexo I -** Formulário de inscrição para credenciamento.
 - Anexo II Termo de Referência Tabela de Valores.
 - Anexo III- Carta de Credenciamento.
 - Anexo IV- Declarações.
 - **Anexo V** Minuta do contrato.
 - **Anexo VI** Declaração de comprometimento de fornecimento

Edson Machado de Andrade
Prefeito Municipal

Administração

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 097/2022

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo e aditivo para combustível, visando atender as necessidades da municipalidade.

2. DOS VALORES E QUANTIDADES

2.1. Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

CÓDIGO	LOTE/ ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	01	Gasolina comum	Litro	9.425	R\$ 7,56	R\$ 71.253,00
34257	03	Óleo Diesel S-10	Litro	39.130	R\$ 6,97	R\$ 272.736,10
38977	04	Arla 32 (galão com 20 litros)	Galão	6.500	R\$ 105,00	R\$ 682.500,00

Não serão contratados itens/serviços que estiverem acima do valor de referência (Termo de Referência – anexo II) desta licitação, tanto para valor global, lote ou por itens.

3. JUSTIFICATIVA

O art. 37, caput, da Constituição Federal, impõe aos municípios o dever de observar princípios indissociáveis da atividade pública, dentre os quais se pode destacar o princípio da eficiência.

Como corolário do referido princípio, tem-se que, segundo dispõe a Lei Orgânica do Município de Lagoa Formosa, o Município tem como obrigação zelar pela efetividade da prestação dos serviços públicos como atividade inerente estatal (art. 7°, inciso V), zelar pela prática de serviços na área da saúde (art. 145), educação (art. 7°, inciso XIV, art. 154), assistência social (art. 7°, inciso XII, art. 163) zelar pela execução de obras (art. 7°, inciso XVIII), dentre outras atividades que llhe são inerentes.

Veja-se que os serviços públicos, notadamente aqueles essenciais, tem natureza contínua, não sendo passíveis de interrupção.

Segundo Maria Sylvia Di Pietro "o princípio da continuidade do serviço público, em decorrência do qual o serviço público não pode parar, tem aplicação especialmente com felação aos contratos administrativos e ao exercício da função pública"

Logo, as atividades inerentes a administração, o exercício da sua finalidade precípua que é zelar pelo bem comum e o objeto do presente credenciamento, aquisição de combustíveis (gasolina, etanol, óleo diesel s10) e arla 32, são insumos imprescindíveis para o funcionamento das máquinas e veículos do poder público, e, por conseguinte, para a consecução das atividades inerentes ao Município.

O Município realizou Pregão Eletrônico nº 033/2022, Processo Licitatório nº 062/2022, tendo sido assinado contrato, com vistas a aquisição dos referidos insumos pelo sistema de cartão.



Administração

Ocorre que com o início do novo contrato, há necessidade de tempo para a implantação do sistema e para o fornecimento efetivo dos combustíveis, tendo exaurido os quantitativos previstos para a licitação anterior.

Não havendo possibilidade de aquisição dos insumos na licitação anterior e ainda aguardando o efetivo início da prestação dos serviços, como medida excepcional e extraordinária, e pelo período estritamente necessário ao início do funcionamento dos cartões de abastecimento, faz-se necessário o credenciamento (art. 25, caput, da Lei de Licitações) de todos os interessados do município de Lagoa Formosa, em fornecer os insumos pelo exíguo período de tempo acima informado, em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos, ao princípio da eficiência e ao evidente interesse público.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** A solicitação do(s) item(ns) será feita pelos **responsáveis de cada secretaria/setor**, parceladamente, através da Autorização de Compras/Serviços ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de não aceitação.
- **4.2.** Para os postos credenciados dentro do Município será feito o controle de abastecimento pelo Departamento de Compras para a distribuição igualitária da quantidade de combustíveis a ser abastecido por cada posto credenciado.
- **4.3.** A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades totais são meramente **estimativas**.
- **4.4.** O posto credenciado deverá dispor de uma equipe qualificada para atendimento, possuir no mínimo uma bomba de cada combustível a ser ofertado, ter atendimento em feriados e finais de semana

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **5.1.** São obrigações da CREDENCIADA:
- **5.1.1.**Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- **5.1.2.**Posto Credenciado responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **5.1.3.**O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital;
- **5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **5.1.5.**Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
- **5.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.7.**Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- **5.1.8.**Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



Administração

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- **5.1.9.**Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **5.1.10.** A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
- **5.1.11.** A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- **6.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **6.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- **6.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- **6.4.** A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis quando se verificar a necessidade.
- **6.5.** O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

7. O CREDENCIADO obriga-se à:

- **7.1.** Atender às atividades previstas no presente credenciamento, conforme Edital e Termo de Referência.
- **7.2.** Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento e nas solicitações da Administração Municipal.
- **7.3.** Entregar os itens durante o prazo de vigência do Credenciamento,
- **7.4.** O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, com antecedência mínima de 24 horas, a eventual impossibilidade temporária de fornecer o combustível automotivo e aditivo para combustível objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica, de forma a não comprometer a realização das atividades da Administração Municipal;

8. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua retirada/entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 30 dias, após a efetivação do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e o interesse da Administração.
- 9.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura.

Administração

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. AOS LICITANTES:

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

11. à CONTRATADA:

- **11.1.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7° da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.
- **11.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a



Administração

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

12.DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- **12.2.** O pagamento estará vinculado ao produto entregue, mediante relatório da Administração Municipal;
- **12.3.** É vedado ao credenciado receber e/ou repassar qualquer importância a título de serviços prestados, diretamente dos servidores públicos.
- **12.4.** Não será permitido o pagamento de produtos sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
- **12.5.** Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura da Autorização de Fornecimento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, impostos, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços objeto deste edital.
- 12.6. As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas com o presente Termo de Credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações: FICHAS 16, 63, 68, 80, 128, 334, 136, 417, 145, 149, 748, 5, 42, 373, 811, 617, 179.

14. DA VALIDADE:

14.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de 30 dias, após a efetivação do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente e o interesse da Administração.

Lagoa Formosa, 10 de junho de 2022.

Antônio Machado Filho
Secretário de Administração e Governo



Secretaria Municipal de **Administração**

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PROCESSO N° 035/2022

CNPJ:

RG n:

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - DECLARAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO N° 097/2022

, inscrita no CNPJ nº
com sede à: na cidade de
, representada por
, portador do CPF nº, RG nº
, residente à, n°, n°, Bairro
, na cidade de Estado
, DECLARO para fins de Credenciamento como fornecedor de combustíve
automotivo e aditivo para combustível, junto às secretarias da Prefeitura Municipal de
Lagoa Formosa, bem como do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022 e
seus anexos:
1) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente
data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os
documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das
obrigações objeto da Licitação.
3) DECLARA PARA FINS do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme Lei Federal nº 9.854/99.
4) DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, que atende plenamente todos os requisitos de
habilitação exigidos e concorda com todas as condições do edital de credenciamento,
comprometendo-se a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos
serviços realizados, estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o
credenciamento.
dede
Assinatura:
Nome:
CPF/MF n°
CNPJ:

Administração

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO Nº 097/2022

(poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo e aditivo para combustível, visando atender as necessidades da municipalidade.
- 1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
- 1.3 Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
- 1.4 As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
- 1.5 O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Administração, Sr. Antônio Machado Filho.
- 1.6. Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir: Item Unidade Produto Valor Unit. e Valor Total.

CÓDIGO	LOTE/ ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	01	Gasolina comum	Litro	9.425	R\$ 7,56	R\$ 71.253,00
34257	03	Óleo Diesel S-10	Litro	39.130	R\$ 6,97	R\$ 272.736,10
38977	04	Arla 32 (galão com 20 litros)	Galão	6.500	R\$ 105,00	R\$ 682.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente termo é de R\$ xxxx,xx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Administração

- 3.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, em até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, para cada atividade, mediante:
 - a) Atestado do recibo/fatura ou nota fiscal;
- 3.2. Não será permitido o pagamento de serviços sem a prévia e formal solicitação e/ou autorização da Secretaria da pasta;
- 3.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Lagoa Formosa, dentro das seguintes especificações:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE
- 5.1.1 Subsidiar, por intermédio de suas secretarias, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- 5.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- 5.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- 5.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
- 5.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Ao credenciado competirá:
- 6.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 6.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- 6.1.3 Comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

Administração

- 6.1.5 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 6.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 6.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade de até XX/XX/XXXX, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 06 (seis) meses.
- 8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal de Municipal de Administração e Governo, para tomada de decisão.
- 8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), este estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 8.6. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços de alvenaria por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O CREDENCIADO ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento, incorrendo ainda, na multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no caso do atraso ser igual ou superior a 15 (quinze) dias observando-se também, neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente, no caso de, sem justa causa e já advertida não cumprir a contento com as obrigações assumidas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificado e aceitos a juízo da CREDENCIANTE.
- §1º Após a comunicação por escrito de que será aplicada a multa mencionada no "Caput" desta cláusula, o CREDENCIADO terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar as irregularidades, caso contrário a Credenciante ficará no direito de chamar outro credenciado.



Administração

- §2° A multa, que porventura for aplicada será descontada do primeiro faturamento seguinte à data da notificação, discriminada na respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo.
- §3º Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a administração poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa:
- III suspensão temporária em participação de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Lagoa Formosa, de de 201X.

12.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Patos de Minas – MG, e, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA CREDENCIANTE
CREDENCIADO
TESTEMUNHAS: NOME:
CPF N°.:
NOME:
CPF Nº ·



Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PROCESSO N° 097/2022

À Comissão de Licitações. DECLARAÇÃO

Α	emp	resa			inscrita	no Ci	NPJ sob nº	
			, declara que co	ncorda se	e com	orometer e	em fornecer o	
com	combustível automotivo e aditivo para combustível, de acordo com solicitação, pelo							
perí	período de um ano Conforme edital de Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento							
n.º 0	04/20	22.						
	•		mbustível automotivo e aditi	ivo para co	ombustív	el, pelo valo	or de:	
		LOTE/		1		VALOR	VALOR TOTAL	
CÓ	DIGO	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD.	UNITÁRIO	VALOR IOIAL	
1	23	01	Gasolina comum	Litro	9.425	R\$ 7,56	R\$ 71.253,00	
34	1257	03	Óleo Diesel S-10	Litro	39.130	R\$ 6,97	R\$ 272.736,10	
38	3977	04	Arla 32 (galão com 20 litros)	Galão	6.500	R\$ 105,00	R\$ 682.500,00	
Lagoa Formosa, MG, de de 2022.								
Nome do credenciado CNPJ								